



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

LEI Nº.1085

de 05 de abril de 1978

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis conceder subvenção às Entidades que especifica e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, às seguintes Entidades, com as respectivas finalidades e importâncias:

CNAE-CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Setor Regional de Piracicaba-para fins de manutenção	Cr\$6.000,00/
ARIL-ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL LI- MEIRENSE - Limeira-S.P. - para fins de manutenção	12.000,00/
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA - para fins de manutenção	8.000,00/
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO - para fins de manutenção	8.000,00/
SANATÓRIO "ANTONIO LUIZ SAYON"- Araras-S.P. - para fins de manutenção	8.000,00/
CASA DE SAÚDE "BEZERRA DE MENEZES"- Rio Claro (SP)- para fins de manutenção	8.000,00/
FUNDAÇÃO "ANTONIO PRUDENTE"-São Paulo(SP)- pa ra fins de manutenção	8.000,00/
CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS para a manutenção de suas atividades cul turais	80.000,00/
CONSÓRCIO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA REGIÃO CENTRO PAULISTA- para a manutenção de suas ati vidades	63.000,00/
SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis- para fins de manutenção	110.000,00/
SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA DE CASCALHO manutenção de s/atividades esportivas	5.000,00/
BRASIL ATLÉTICO CLUBE - manutenção de s/ati vidades esportivas	5.000,00/
CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS - manutenção de s/ atividades esportivas	5.000,00/

Artigo 2º - Fica, também, autorizado, o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a conceder subvenção à Patrulha Mirim de Cordeirópolis, para fins de manutenção.

continua



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Artigo 3º - A fim de fazer face às despesas decorrentes com a execução do artigo 2º, da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$36.000,00-(trinta e seis mil cruzeiros), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

2.8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
0847 - Assistência à Educandos.
08470310 - Assistência Financeira.
08470312.47 - Subvenção à Patrulha Mirim de Cordeirópolis
3210.00 - Subvenções Sociais Cr\$ 36.000,00


Parágrafo Único - O crédito de que trata o presente artigo, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

2.0 - PODER EXECUTIVO
2.8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03 - Administração e Planejamento
0308 - Administração Financeira
03080330 - Dívida Interna
03080332.12 - Juros da Dívida Pública
3242.01 - Empréstimos Internos Cr\$ 36.000,00

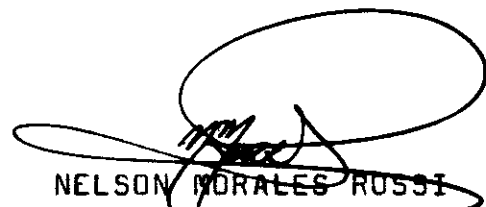
Artigo 4º - As entidades beneficiadas pela presente lei, deverão prestar contas à Municipalidade, nos termos das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, no que couber, referente a comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 05 de abril de 1978.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
= Prefeito Municipal =

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 05 de abril de 1978.


NELSON MORALES ROSSI
= Secretário =